



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/16

PROCESSO TCA nº 5.010/026/16

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Sr. **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, doravante designado **TCE-SP**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto nº 47.297, de 6/11/2002, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003 e suas alterações, do Decreto nº 51.809, de 16 de maio de 2.007, e no que couber, das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Denominação: **BEST DEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**

Endereço: Rua Turmalina nº 58, Vila Nova Aclimação, São Paulo –SP
CEP 12.947-013

CNPJ: 17.949.541/0001-63

Representante Legal: **Thiago Giacomini**

CPF: 297.281.158-57

ITEM 1: ✓

Lâmpada Tubular T8, Base G13, de 9 a 10w, Comprim. Aprox 600mm: ✓

Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G13; Comprimento de Aprox 600 Mm; Potência 9 a 10 Watt; Tensão 90 a 265 V; Fullrange; Tipo Smd; Fluxo Luminoso Mínimo de 800 Lm; Temperatura de Cor de No Mínimo 6000k; Angulo de Feixe Da Luz de No Mínimo 120°; Fator de Potencia Mínimo de 0,9; Irc Mínimo de 82; Vida Útil de Aprox 40.000 Horas.

QUANTIDADE ESTIMADA: 8000 -

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos)

DETENTORA (PELA ORDEM): BEST DEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 2:

Lâmpada Tubular Led, Bulbo T8, Base G13, de 18 a 20w, Comprí-1200mm:

Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T-8; Base G13; Comprimento de Aproximadamente 1200 Mm; Potência de 18 a 20w; Tensão 90 a 265 V; Fullrange; Tipo Smd; Fluxo Luminoso Min de 1800 Lm; Temperatura de Cor de No Mínimo 6000k; Angulo de Feixe Da Luz Mínimo 120 Graus; Mínimo de 0,9; Irc Mínimo de 80; Vida Útil de Aprox 40.000 Horas.

QUANTIDADE ESTIMADA: 8000

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)

DETENTORA (PELA ORDEM): BEST DEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de lâmpadas Led.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração do **TCESP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/16**, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3- Entregar os produtos no prazo máximo de **15** (quinze) **dias corridos** contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4- Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.5- Responder por quaisquer danos causados ao **TCESP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **TCESP**.

3.6- Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TCESP

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **TCESP**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 24/16** com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga o **TCESP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo,

10 JUN 2016


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



THIAGO GIACOMINI

Sócio Administrador

BEST DEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Testemunhas:


Nome: GEORGE WASHINGTON JAMES
RG nº: 8714-829-8


Nome: Helina Marangoni
RG nº: 4037286301